

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO



PREFEITURA DE  
**IRUPI**

EDITAL DE CADASTRAMENTO

EXPOSITORES  
PARA FEIRA GASTRONÔMICA



## **EDITAL DE CADASTRAMENTO**

### **CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA FEIRA GASTRONÔMICA**

O MUNICÍPIO DE IRUPI, Estado Do Espírito Santo, na RUA JALMAS GOMES DE FREITAS, 151, CENTRO, IRUPI, inscrito no CNPJ sob o Nº: 36.403.954/0001-92, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT, CONVIDA os interessados em usar tendas em espaço público por ocasião do EVENTO “FEIRA GASTRONÔMICA”, a título precário, do ramo alimentício (comidas, doces e bebidas), para credenciamento das Tendas do referido evento.

#### **1– DA FINALIDADE DO EVENTO**

A realização do evento “FEIRA GASTRONÔMICA” tem por finalidade fomentar a geração de empregos, renda, cultura e lazer no Município de Irupi, por meio da promoção da gastronomia e do lazer, de seus participantes e atraindo o público para o evento.

#### **2- DO OBJETO**

O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, do ramo alimentício (comida, doces e bebidas), interessadas em usar tendas em espaço público por ocasião do EVENTO “FEIRA GASTRONÔMICA”, que ocorrerá nas 1ª sextas-feiras do mês, a depender da disposição, de 18h00min as 22h30min, na Praça Central, localizada na R. Ver. Jeremias de Castro Sousa, Centro- Irupi.

#### **3– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Qualquer pessoa física ou MEI – Microempreendedor Individual, do ramo de alimentos (comida, doces e bebidas) poderá candidatar se a vaga no espaço da Praça Central, destinado ao objeto do presente edital, desde que:

3.1.1 – Apresente a documentação exigida na Cláusula Quarta, dentro do prazo previsto para inscrição.

#### **4– DAS INSCRIÇÕES:**

4.1 - Os interessados deverão realizar a inscrição por meio de preenchimento de Formulário conforme modelo constante no (Anexo I), que pode ser preenchido e assinado na Sala da Assessoria de Comunicação na sede da Prefeitura Municipal de Irupi, devendo o (a) candidato (a) apresentar-se, portando a documentação necessária indicada no (Anexo I) de 12h as 18h.

4.1.1 – O Credenciamento efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 4.1, sendo que, em hipótese alguma, serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.



4.2 – A autuação das inscrições, será realizada pelo Diretor de Turismo no período, hora e local designados contendo, no mínimo:

4.2.1 – Pessoas Físicas:

- a) Documento de identificação com foto;
- b) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;

4.2.2 – MEI:

- a) Cópia do Cartão CNPJ e/ou do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Documento de identificação com foto do proprietário do MEI;

4.3 - A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 4.1, sendo que, em hipótese alguma, serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

## 5–DA SELEÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

5.1– Serão selecionados até (vinte) empreendimentos, por ordem de inscrição, sendo estas vagas divididas da seguinte maneira:

- I – 5 Barracas de alimentação (comidas, doces e bebidas);
- II – 5 Barracas de artesanato/agroindústria;
- III - por último, havendo vagas remanescentes serão cedidas a requerentes de outros ramos;

## 6– DO CRONOGRAMA

6.1– Esse Edital se rege pelos seguintes prazos:

AÇÃO	DATA
Início das Inscrições	03/03/2023
Encerramento das Inscrições	08/03/2023
Divulgação dos Selecionados	08/03/2023

6.2 - Todas as informações pertinentes ao edital serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Irupi/ES.



## **7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o proponente conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

7.2 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

7.3 – O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Irupi – Espírito Santo

03 de março de 2023.

**Edmilson Meireles de Oliveira**

Prefeito Municipal de Irupi



**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO - FEIRA GASTRONÔMICA DE IRUPI-ES**

NOME:		
CPF:	CELULAR:	
NASC:	CPF:	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	BAIRRO:	Nº:
EXPOSIÇÃO		
ALIMENTOS ( )	ARTESANATO ( )	OUTROS ( )
DESCRIÇÃO DE PRODUTOS:		
DATA INSCRIÇÃO:		SITUAÇÃO:

SERVIDOR RESPONSÁVEL

EXPOSITOR

IRUPI-ES

HISTÓRICO DE PARTICIPAÇÃO: